BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX IX – N.º 119 – Quarta - feira – 30 de Abril de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 175/2025

Dispõe sobre a desvinculação das atribuições culturais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e sua vinculação à Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Marcação aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desvinculada a área de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, passando suas atribuições, competências, estrutura administrativa, pessoal e recursos orçamentários a serem geridos pela Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas passa a ser denominada Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Cultura, assumindo as seguintes competências principais no âmbito cultural:

I - Promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, preservação e difusão da cultura local, com ênfase na valorização das tradições indígenas;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX IX – N.º 119 – Quarta - feira – 30 de Abril de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

II - Coordenar, planejar e executar programas e projetos culturais que contemplem a diversidade étnica e cultural do município;

III - Fomentar a integração entre as manifestações culturais indígenas e demais expressões culturais presentes no município;

IV - Gerir os equipamentos culturais municipais, bem como os recursos destinados à cultura, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura passa a ser redesignada como Secretaria Municipal de Esporte, mantendo exclusivamente as atribuições relacionadas à promoção, planejamento e execução de políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 4º Os cargos, funções e estrutura administrativa originalmente vinculados à área de Cultura na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura serão automaticamente transferidos para a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Cultural, sem prejuízo aos servidores ocupantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento municipal, definindo os detalhes operacionais da transição administrativa, incluindo a redistribuição de recursos orçamentários e a

adequação dos planos e programas em andamento, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARCAÇÃO/PB, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Ellys Sônia Oliveira Gomes da Silva
PREFEITA MUNICIPAL